



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 587, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, de forma a definir as hipóteses de cabimento de votos de apoio, de votos de repúdio e de votos de congratulações.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 39ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 38/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.207.....

Parágrafo único. Para os fins do inciso III do “caput” deste artigo, os votos de apoio, de confiança, de regozijo, dentre outras moções favoráveis, se prestam a manifestar formalmente a solidariedade, respaldo ou concordância com:

- I – posicionamentos públicos de entidades representativas de classe ou conselhos profissionais;
- II – apoio à luta ou reivindicação por direitos;
- III – causas de interesse coletivo, social, político ou ambiental;
- IV – a atuação especificada de movimentos sociais, categorias profissionais ou setores da sociedade civil organizada; e
- V – propostas de ato normativo em tramitação perante outros entes federativos.

Art.208.....

§ 3º Para os fins do inciso VII do “caput” deste artigo, os votos de repúdio, desagravo, protesto e outros desfavoráveis manifestam formalmente a desaprovação, a indignação ou a censura diante de atos, declarações, condutas ou decisões consideradas ofensivas, desrespeitosas, injustas ou lesivas ao interesse público, à dignidade da pessoa humana ou aos direitos fundamentais, podendo serem dirigidos a:

- I – autoridades ou agentes públicos que tenham praticado atos incompatíveis com os princípios constitucionais ou com a ética no serviço público;
- II – instituições ou entidades cujas condutas tenham afrontado direitos, garantias ou interesses coletivos;
- III – ações, eventos ou manifestações de caráter discriminatório, antidemocrático, violento ou contrário ao interesse público; ou
- IV – propostas de ato normativo em tramitação perante outros entes federativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

.....
Art.210.....
.....

§ 4º Para os fins deste artigo, os votos de congratulações manifestam, de forma oficial, o reconhecimento, louvor ou felicitação a pessoas, instituições, entidades ou grupos pela realização de feitos relevantes, conquistas meritórias, datas comemorativas ou pela prestação de serviços de interesse público, sendo cabível, entre outros, nos seguintes casos:

I – homenagens por aniversário de pessoas, bem como de fundação ou de criação de entidades, instituições ou órgãos públicos;

II – reconhecimento por conquistas esportivas, educacionais, culturais, profissionais ou sociais;

III – elogio por atuação destacada em benefício da comunidade local ou regional; e

IV – celebração de datas comemorativas ou eventos cívicos e históricos relevantes”. (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 29 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 30 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=797009212RMBW9RW>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **7970-0921-2RMB-W9RW**